

PROJETO DE LEI Nº 2649/2025

Inclui o Bloco da Segunda Sem Lei no calendário oficial de eventos do município de Nova Lima e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima decreta:

Art. 1º. Fica incluído o Bloco da Segunda Sem Lei no calendário oficial de eventos do município de Nova Lima.

Art. 2º. O evento será realizado na segunda-feira que antecede a semana do Carnaval no calendário oficial brasileiro.

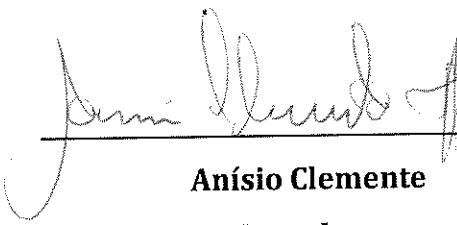
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lima, 03 de novembro de 2025



Ismael Soares

Vereador



Anísio Clemente

Vereador

JUSTIFICATIVA

O gênero sertanejo tem se mostrado cada vez mais presente nas festividades de Carnaval em todo o Brasil, refletindo as pluralidades culturais da população. A inclusão do Bloco da Segunda Sem Lei no calendário oficial de eventos de Nova Lima é uma forma de reconhecer e valorizar essa expressão cultural, que traz alegria e união para a comunidade.

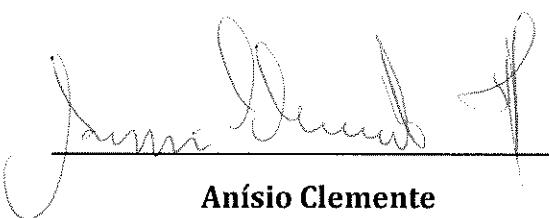
O evento, promovido pela Associação de Arte e Cultura Sertaneja de Nova Lima, não apenas celebra a música, mas também realiza um trabalho social importante ao arrecadar alimentos para aqueles que mais precisam. Essa iniciativa é um reflexo do compromisso da associação com a solidariedade e o bem-estar social, características que devem ser incentivadas em nossa cidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que certamente contribuirá para o fortalecimento da cultura local e para a promoção de ações sociais relevantes.

Nova Lima, 03 de novembro de 2025



Ismael Soares
Vereador



Anísio Clemente
Vereador